

EDITAL Nº 10/2017

MATRÍCULA NAS CATEGORIAS DE PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR PARA AS VAGAS RESIDUAIS DO ENSINO SUPERIOR

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Eunápolis, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determina a Seção V das Normas Acadêmicas do Ensino Superior e das alterações conforme a Resolução nº 14, de 10 de março de 2015, faz saber, por meio deste Edital, as normas de solicitação de Matrícula na categoria de Portador de diploma de nível superior para os cursos de Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Engenharia Civil, com ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2017.

I - Das Inscrições e documentos necessários

Art. 1º. Poderá candidatar-se às vagas residuais existentes em cursos de graduação do IFBA/Campus Eunápolis o portador de diploma de nível superior, graduado por Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. Os candidatos deverão realizar a inscrição na Coordenação de Registro Escolares (CORES) do IFBA/Campus Eunápolis, nos dias **11, 12 e 13 de julho 2017**, no horário de 08h00min às 21h00min. As inscrições poderão ser feitas por procuração simples (será exigida a apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

Parágrafo 1º: Os candidatos que não residem nesta cidade poderão enviar o Formulário de Requerimento Escolar pelos Correios, juntamente com os documentos autenticados listados no Art. 3º deste edital (itens I a IV), exclusivamente pelo serviço de SEDEX, em envelope devidamente identificado com a expressão “Portador de Diploma de Curso Superior”, para o endereço: IFBA- Campus Eunápolis, Avenida David Jonas Fadini, s/n, Rosa Neto, CEP.

45.823-431. A data de limite de postagem corresponde ao último dia do prazo de inscrição.

Parágrafo 2º: O candidato só pode indicar um curso para participar da seleção às vagas, conforme anexo I, e deve declarar a aceitação das normas acadêmicas do ensino superior do Instituto.

Parágrafo 3º: A autenticação dos documentos poderá ser feita na CORES, desde que seja apresentada a documentação original.

Art. 3º. Os documentos necessários para realizar a inscrição são:

- Requerimento de inscrição
- RG, cópia e original; para estrangeiro, cópia do visto permanente;
- CPF, cópia e original;
- Histórico escolar de graduação com indicação do coeficiente de rendimento;
- Diploma de graduação (ou comprovante com prazo máximo de 12 meses da conclusão do curso).

Parágrafo Único: Quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, os mesmos deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais para o idioma português e o diploma deve estar revalidado por instituição brasileira.

II – Da Seleção e Classificação

Art. 4º. A seleção dos candidatos será realizada pelo Colegiado de curso e definida mediante os seguintes critérios nesta ordem:

- Maior coeficiente de rendimento constante no histórico escolar;
- Menor número de reprovações.

Parágrafo 1º: Havendo empate entre candidatos, terá prioridade o candidato com diploma do IFBA. Persistindo o empate, se classificará o candidato de idade maior. Se houver necessidade, serão considerados meses e dias da data de nascimento dos candidatos.

Parágrafo 2º: Caberá ao Colegiado de curso elaborar a lista de classificados e enviar à Diretoria de Ensino para homologação, a qual encaminhará para a CORES para divulgação.

Art. 5º. A instituição disponibilizará a partir de 15 de julho de 2017 em seu site: www.portal.ifba.edu.br/eunapolis a relação dos candidatos considerados aptos e selecionados para matrícula.

II - Das matrículas

Art. 6º. A matrícula para os candidatos selecionados deverá ser feita nos dias 17 e 18 de julho de 2017.

Art. 7º. Para realizar as matrículas os interessados deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- RG; para estrangeiro, visto permanente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CPF;
- Certificado de Reservista ou Declaração de dispensa;
- Título de eleitor;
- Comprovante de comparecimento à última eleição;
- Histórico escolar do Ensino Médio;
- Histórico escolar de graduação;
- Diploma de graduação.

Parágrafo Único: As cópias dos documentos deverão estar inteiramente legíveis e sem cortes ou rasuras. Os documentos oriundos de países estrangeiros deverão ser revalidados no Brasil.

Art. 8º. Ao candidato é facultada a solicitação, via requerimento, de aproveitamento de disciplinas.

Parágrafo único: Caso o candidato solicite aproveitamento de disciplinas, este deverá entregar no ato da inscrição o requerimento preenchido juntamente com

todas as ementas e programas das disciplinas cursadas com aprovação, documentos originais, carimbados e assinados pela Instituição de origem, com registro de carga horária total das aulas teóricas e teórico-práticas, das disciplinas constantes no requerimento para fins de avaliação do pedido de aproveitamento de disciplinas. O requerimento, em formulário próprio, está disponível na CORES do IFBA/Campus Eunápolis e na página eletrônica do IFBA (www.portal.ifba.edu.br) em “Portal do Aluno/Formulário de Solicitação”. Nesse requerimento o/(a) pleiteante deverá indicar as disciplinas equivalentes para as quais deseja o referido aproveitamento. As matrizes curriculares, ementas e os programas das disciplinas dos cursos oferecidos pelo IFBA/Campus Eunápolis estão disponíveis nos endereços eletrônicos constantes no anexo II deste edital.

Art. 9º. A análise do pedido de aproveitamento de disciplinas será realizada pelo colegiado de cada curso. A definição do semestre curricular e das disciplinas nos quais se matriculará o(a) candidato(a) que foi classificado(a), dependerá de processo de compatibilização entre a seriação do estabelecimento de origem e o IFBA/ Campus Eunápolis, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os pré-requisitos de cada disciplina.

Art. 10º. A solicitação de matrícula na categoria de Portador de Diploma de Nível Superior para preenchimento de vagas residuais com ingresso no 1º semestre letivo 2017 será imediatamente indeferida se não atender às exigências e determinações deste Edital.

Art. 11º. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula institucional poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação (modelo de instrumento de procuração disponível na CORES e na página eletrônica do IFBA - www.portal.ifba.edu.br – em “Portal do Aluno/Instrumento de procuração”).

Parágrafo Único: O procurador deverá apresentar a procuração, assim como seu documento de identificação (original e cópia devidamente autenticada).

Art. 12º. Perderá o direito à matrícula o candidato que:

- Estiver em desacordo com o que está estabelecido na Seção I das NAES e neste edital;
- Não comparecer ou deixar de entregar qualquer documento

conforme estabelecido neste edital.

III - Das disposições finais

Art. 13º. A matrícula do candidato implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas nas Normas Acadêmicas do Ensino Superior (NAES) do IFBA, Campus Eunápolis e neste edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na Internet e/ou nas portarias da Diretoria Geral, Diretoria de Ensino e da Reitoria e Pró-reitorias, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 14º. O IFBA/Campus Eunápolis só assegurará inscrição em disciplinas que não tenham pré-requisitos e que disponham de vagas.

Art. 15º. As solicitações de que trata o presente edital obedecerão rigorosamente às normas acadêmicas vigentes e serão submetidas à análise da coordenação dos respectivos cursos, observando a realidade de oferta tanto de vagas quanto de disciplinas.

Art. 16º. Será imediatamente cancelada a matrícula institucional do candidato, se constatadas a qualquer época a falsidade ou a irregularidade, bem como a fraude na documentação exigida para a obtenção da matrícula, podendo a instituição adotar, ainda, outras medidas cabíveis na forma da lei.

Art. 17º. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica do IFBA Campus Eunápolis.

Eunápolis, 11 de julho de 2017.

Fabíolo Moraes Amaral
Diretor Geral
IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS
Portaria nº 1.261/2014

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR CURSO

CURSO	Nº DE VAGASⁱ
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	8
Engenharia Civil	4
Licenciatura em Matemática	16

ⁱ Em caso do não preenchimento da totalidade das vagas previstas neste edital, as vagas remanescentes serão distribuídas, proporcionalmente, para uma das outras modalidades de ingresso previstas nas Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA (Transferência interna e Transferência externa – Edital 09/2017).

ANEXO II

ENDERECOS ELETRÔNICOS NOS QUAIS SE ENCONTRAM AS MATRIZES CURRICULARES, EMENTAS E PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS SUPERIORES DO IFBA-CAMPUS EUNÁPOLIS

Engenharia Civil :

<https://portal.ifba.edu.br/eunapolis/engenharia-civil>

Licenciatura em Matemática

<https://portal.ifba.edu.br/eunapolis/licenciatura-em-matematica>

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

<https://portal.ifba.edu.br/eunapolis/ads>